



Fundação Mato Grosso Previdência
 Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
 Residencial Paiguás CEP 78048-250
 +55 65 3363 5300
 www.mtprev.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº MTPREV-PRO-2026/01305

Termo de Referência n.º 015/2026/CADM/DASIS/MTPREV

Órgão: Mato Grosso Previdência - MTPREV

Número da Unidade Orçamentária: 11.201

Unidade Administrativa: Coordenadoria Administrativa/DASIS/MTPREV

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1.** Aquisição 22 (vinte e duas) inscrições para participação de servidores da Fundação Mato Grosso Previdência – MTPREV no 59º Congresso Nacional da ABIPEM & 4º Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de junho de 2026 em Natal/RN.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	0020716	CURSO - INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM. NA FORMA PRESENCIAL.	UN	22	R\$ 1.235,00	R\$ 27.170,00

- 1.1.1.** O Valor unitário a ser pago por participante: R\$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais)

- 1.1.2.** Valor total a ser pago é de R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil e cento e setenta reais).

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM	1.300,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.400,00
RPPS não Associados	1.500,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.700,00
Patrocinador	Acesse aqui

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, POR LOTE, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.



Fundação Mato Grosso Previdência
 Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
 Residencial Paiguás CEP 78048-250
 +55 65 3363 5300
 www.mtprev.mt.gov.br

1.2. Especificação com programação:

1.2.1. A pretensa contratação visa a realização de 21 (vinte uma) inscrições para a participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM & 4º Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de junho de 2026 em Natal/RN.

1.2.2. Os servidores da Fundação Mato Grosso Previdência e membros do conselho de previdência, conselho fiscais e membros de outros poderes, participarão do evento e detentores das inscrições serão:

SERVIDOR DO MTPREV	LOTAÇÃO
Marta Magali do Prado Ribeiro	Gabinete da Presidência
Marta Caroline Pereira Martins	Gabinete da Presidência
Guelfo Luis Munhoz Rodrigues	Gabinete da Presidência
Érico Pereira de Almeida	Diretoria de Benefícios Previdenciários
Daniele Silva Castro	Diretoria de Benefícios Previdenciários
Epaminondas Antonio de Castro	Diretoria de Investimentos
Aneliza de São Braz de Oliveira Pereira Leite	Diretoria de Investimentos
Samira de Vasconcellos Farias	Diretoria Jurídica
Thais Pereira Schmidt	Diretoria Jurídica
Carlos Umberto Garbelini Junior	Diretoria de Administração Sistêmica
Rafael Vicenti Junior	Diretoria de Administração Sistêmica
Ingrid Salomão Guimarães	Analista do Judiciário – Tribunal de Justiça MT

SERVIDOR DE OUTROS ÓRGÃOS	INTEGRANTE
Eziel da Silva Santos	Conselho de Previdência
Dominiano Ramos de Souza	Conselho de Previdência
Newton Gomes Evangelista	Conselho de Previdência
Moises Francisco Vieira	Conselho de Previdência
Renata Penariol Saves	Conselho de Previdência
Maythana Gomes Rodrigues	Conselho de Previdência
Paulo Eduardo Gomes de Souza	Conselho Fiscal
Paulo Ernani Gomes de Souza	Conselho Fiscal
Joana Carolina Moreno Lemos Simi	Tribunal de Justiça
Kaliane Cristina da Silva Pereira	Tribunal de Justiça

1.2.3. O intuito desse ato é promover a capacitação, o aprimoramento técnico-administrativo e a troca de experiências dos participantes com os demais participantes do evento.





Fundação Mato Grosso Previdência
 Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
 Residencial Paiguás CEP 78048-250
 +55 65 3363 5300
 www.mtprev.mt.gov.br

1.3. Programação:

CURSOS (Para os participantes inscritos previamente ao evento - Vagas limitadas)	
Atendimento MPS Durante todo o Congresso haverá atendimento do MPS sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão.	COMPREV Simulado (Sala 1) Início dia 11/06 das 9h às 17h:30 e término dia 12/06 às 12h30 Instrutores: Leonardo Motta e Rafael Forneck PERICIA MÉDICA NO RPPS (Sala 2) Início dia 11/06 das 9h às 17h:30 e término dia 12/06 às 12h30 Instrutores: Médicos da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica
10 de Junho de 2026 (quarta-feira)	
16:00 hs	Credenciamento
18:00 hs	Welcome Coffee
Auditório Principal	
19:00 hs	Cerimônia de Abertura
19:30 hs	Palestra inaugural O futuro da previdência pública: Perspectivas para 2030 Coordenador: João Carlos Figueiredo - Presidente da ABIPEM
21:00 hs	Coquetel de Confraternização





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

11 de Junho de 2026 (quinta-feira)		
Auditório Principal	Auditório 2	Auditório 3
09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs
1. Controles interno e externo dos investimentos dos RPPS	2. Aposentadoria especial do magistério: o que muda com a Lei nº 15.326/2026	3. Certificação Institucional e dos Profissionais: Profissionalização da Gestão Previdenciária
10:30 - 11:00 hs - Coffee Break		
11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs
4. Resolução CMN 5272: Resultado das Atividades do Grupo de Trabalho	5. Registro dos Atos de Concessão pelos Tribunais de Contas: Modernização e Controle por meio de sistemas informatizados	6. Projetos em destaque: 1. Projetos: "Vim te Ver" do IPASLI 2. IA utilizada na Ouvidoria do RPPS - tratamento mais humanizado (SPPREV) 3. Educação Previdenciária: Projeto "Poupadores do futuro" (SPCOM/MPS)
11:00 hs Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM - ELEIÇÃO Biênio 2026/2028 - 1ª Chamada		
14:00 - 15:30 hs	12:30 - 14:00 hs - Almoço 14:00 - 15:30 hs	14:00 - 15:30 hs
7. Alternativas de Investimentos para sustentabilidade de longo prazo	8. O papel do GESCON-RPPS na orientação normativa dos RPPS	9. Pró-Regularidade: critérios, monitoramento e estratégias para manutenção da regularidade do RPPS
15:30 - 16:00 hs - Coffee Break		
16:00 - 17:30 hs	16:00 - 17:30 hs	16:00 - 17:30 hs
10. Fundos líquidos e a meta atuarial de curto e longo prazo	11. Decisões do STJ e STF com impactos nos RPPS	12. Gestão Integrada de Risco nos RPPS
19:00 hs SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO - PRÊMIOS DESTAQUE BRASIL: Responsabilidade Previdenciária, Investimentos e Governança Previdenciária		
21:00 hs SHOW		
12 de Junho de 2026 (sexta-feira)		
Auditório Principal	Auditório 2	Auditório 3
09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs
13. Fundos estruturados e a meta atuarial de curto e longo prazo	14. Saúde mental e incapacidade no serviço: aspectos médicos e jurídicos	15. Déficit Atuarial: estratégias de enfrentamento pelos entes federativos
10:30 - 11:00 hs - Coffee Break		
11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs
16. Novas oportunidades de investimentos trazidas pela 5272	17. A atuação do Serviço Social na proteção previdenciária assegurada aos beneficiários e dependentes	18. Relatórios de sustentabilidade e balanço cidadão dos RPPS
12:30 hs Almoço		
14:00 hs Palestra de Encerramento Sorteio de Brindes		

1.4. Metodologia

- 1.4.1.** O evento será realizado em formato presencial, com palestras expositivas, painéis de debate e atividades práticas. Será fornecido certificado digital aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência.



Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Não se aplica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O MTPREV tem o compromisso de estimular o constante aprimoramento do conhecimento, bem como novas capacitações para seus servidores, sobretudo, acerca dos principais aspectos relacionados às suas atividades e/ou funções. Dessa forma, a participação de servidores neste evento será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos ao RPPS, tornando-se válido como aperfeiçoamento. Neste sentido, o 59º Congresso Nacional da ABIPEM & 4º Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social, será um espaço ideal para atualizar, trazer novos conhecimentos e fomentar as diversas áreas de atuação e instâncias de deliberação e decisão do RPPS, que possam contribuir com o fortalecimento da previdência dos servidores públicos. Ademais, não se pode questionar que a capacitação dos membros dos conselhos por meio da participação nos eventos possui natureza singular. Ora, a periodicidade anual e exclusividade do evento, com a presença de palestrantes com vasto conhecimento em suas áreas de atuação, torna imprescindível a participação dos servidores desta Fundação, já relacionados.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação visa viabilizar a participação de servidores da Fundação de Previdência do Estado de Mato Grosso – MTPREV no 59º Congresso Nacional da ABIPEM & 4º Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de junho de 2026 em Natal/RN.

4.2. A solução envolve a disponibilização de inscrição, acesso a todas as atividades do evento, material didático, alimentação e certificação, garantindo que os servidores tenham plena participação nos painéis, palestras e debates técnicos.





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 4.3. Com essa solução, a MTPREV assegura que seus servidores recebam capacitação técnica atualizada, conhecimentos sobre legislação previdenciária, investimentos e governança, promovendo a eficiência e a sustentabilidade da gestão do RPPS estadual.

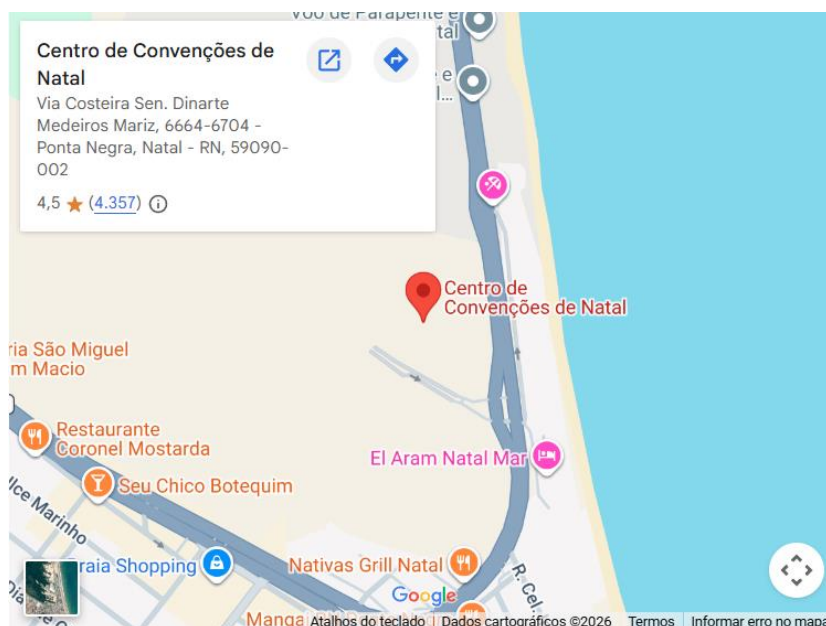
5. **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

- 5.1. O 59º Congresso Nacional da ABIPEM & 4º Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social, configura serviço de natureza singular e especializada, referente a inscrição, acesso às atividades, materiais e certificação do evento.
- 5.2. De acordo com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, como nos casos de contratação de serviços de natureza singular prestados por fornecedor exclusivo ou quando o objeto envolver capacitação técnica específica, situação aplicável ao presente evento, que oferece conteúdo técnico exclusivo, com especialistas, autoridades e painéis temáticos de interesse direto da administração previdenciária.
- 5.3. Assim, a escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação está justificada pela singularidade do serviço, inviabilidade de competição e interesse público, garantindo celeridade, eficiência e atendimento às necessidades de capacitação dos servidores da MTPREV.
- 5.4. **Contratada:**
- 5.4.1. Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM;
- 5.4.2. CNPJ nº 29.184.280/0001-17
- 5.4.3. **Endereço:** Centro de Convenções de Natal/RN Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.





Fundação Mato Grosso Previdência
 Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
 Residencial Paiguás CEP 78048-250
 +55 65 3363 5300
 www.mtprev.mt.gov.br



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia.

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis.

6.1.1.3. Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A Execução por meio da participação de servidores no evento, com emissão de certificado.

7.2. **Materiais A Serem Disponibilizados:**





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 7.2.1. Kit do participante: crachá, pasta, bloco de anotações e caneta (para credenciamento em 10/06/2026).
- 7.2.2. Material didático e agenda do evento: incluindo programação completa, horários, palestrantes e mediadores (10 a 12 de junho de 2026 em Natal/RN).
- 7.2.3. Certificado de participação: emitido ao final do evento (12/06/2026).
- 7.2.4. Materiais complementares dos palestrantes e patrocinadores: apresentações, documentos ou conteúdos digitais relacionados aos painéis e palestras.
- 7.2.5. Recursos audiovisuais e tecnológicos: acesso a transmissões, apresentações e debates durante o evento.

8. VISTORIA:

- 8.1. Não se aplica.

9. MODELO DE GESTÃO:

- 9.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos **itens 1 e 7** e seus subitens deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE FORNECIMENTO

- 10.1. Ordem de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 10.3. A execução do O.S deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 10.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do serviço, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude





dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

- 10.5.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 10.6.** Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 10.6.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 10.6.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 10.7.** Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 10.7.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 10.7.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.8.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 10.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 10.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.





- 10.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **Gestor do Contrato:** Joilson Ribeiro de Assis
 - **Fiscal Titular:** Josiany Silva Ramos
 - **Fiscal Substituto:** Ana Paula Marquesi

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelos servidores participantes do curso.
- 11.1.2. Ao final da capacitação, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.
- 11.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 11.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado.





O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 11.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 11.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 11.1.8.** RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 11.1.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após a finalização do evento, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.1.10.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 11.1.10.1.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 11.1.10.2.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
- 11.1.11.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.1.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



Fundação Mato Grosso Previdência
 Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
 Residencial Paiguás CEP 78048-250
 +55 65 3363 5300
 www.mtprev.mt.gov.br

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- 13.1.** Não se aplica, fornecedor exclusivo.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 14.1.** Não se aplica, fornecedor exclusivo.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

- 15.1.** Não se aplica, fornecedor exclusivo.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO:

- 16.1.** Tendo em vista a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição devido à exclusividade na realização do “59º Congresso Nacional da ABIPEM & 4º Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social”, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de junho de 2026 em Natal/RN.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.201

Ação (PAOE): 3417

Fonte de despesa: 18020000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.051





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

18. GARANTIA DO SERVIÇO:

- 18.1.** A garantia do serviço será assegurada mediante a efetiva realização do evento conforme a programação divulgada, a disponibilização dos materiais didáticos, e a emissão de certificados aos participantes devidamente inscritos que cumprirem os critérios de frequência.

19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

- 19.1.** O faturamento do serviço será autorizado mediante a comprovação da participação do servidor no evento, mediante lista de presença, emissão dos certificados individuais e a entrega da nota fiscal correspondente, compatível com os valores previamente acordados. A medição será realizada em etapa única, após a efetiva prestação do serviço.

20. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

- 20.1.** O IMR consistirá na comprovação da participação do servidor no evento por meio do certificado emitido, atestando a conclusão da carga horária prevista e a efetiva realização do serviço conforme contratado.

21. PAGAMENTO:

- 21.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do serviço, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 21.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaçuas CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 21.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 21.6.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

22. REAJUSTE:

- 22.1.** Não se aplica.

23. DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

- 23.1.** A ordem de fornecimento será efetivada após a emissão da nota de empenho, que servirá como instrumento autorizador da contratação e da execução do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24. PREPOSTO:

- 24.1.** O contratado deverá manter preposto, e o mesmo estará à disposição do contratante quando for convocado.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 25.1.** Manifestar-se, quando formalmente convocado, acusando o recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da convocação.
- 25.2.** Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na legislação.
- 25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a garantir os melhores resultados.





Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

- 25.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.7. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 25.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.9. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 25.11. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 26.1. Emitir ordem de serviço com informações pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas.





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 26.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.4. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 26.5. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço.
- 26.6. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. **GARANTIA CONTRATUAL:**

- 27.1. Não se aplica.

28. **SUBCONTRATAÇÃO:**

- 28.1. Não se aplica.

29. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

- 29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. **SANÇÕES:**

- 30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. **LEGISLAÇÃO APLICADA:**

- 32. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 33. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 34. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 35. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 36. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 37. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

Trabalho.

38. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
39. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
40. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 07 de maio de 2026.

Elaborado por:

Joilson Ribeiro de Assis
Matricula nº 264096
Coordenador Administrativo
CADM/DASIS/MTPREV

De acordo:

Carlos Umberto Garbelini Junior
Matricula nº 248840
Superintendência Financeira e Contábil

Paola Correia Sanches Cintra
Matricula nº 242238
Diretora de Administração Sistêmica
DASIS/MTPREV





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1 – AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Termo de Referência n.º 015/2026/CADM/DASIS/MTPREV, que trata da contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para aquisição de 10 inscrições de servidores do MTPREV no 59º Congresso Nacional da ABIPEM & 4º Seminário da ANORPREV - Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de junho de 2026 em Natal/RN, conforme justificativa constante nos autos.

Data: 07/05/2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor - Presidente do MTPREV

